

**DECRETO Nº 5744 – 25/11/2020 – TRANSFERÊNCIA**  
**DECRETO Nº 5745 – 25/11/2020 - SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5746**

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

**I - 1º de Janeiro**, Sexta-feira (Feriado Nacional) - Confraternização Universal - (Lei Federal 10.607/02);

**II - 20 de Janeiro**, Quarta-feira (Feriado Municipal) - Homenagem ao Padroeiro São Sebastião - (Lei Municipal nº 3740/11);

**III – 15 de fevereiro**, Segunda-feira - Carnaval - (Ponto facultativo);

**IV – 16 de fevereiro**, Terça-feira - Carnaval – (Ponto facultativo);

**V – 17 de fevereiro**, Quarta-feira, Cinzas, (Ponto facultativo);

**VI – 02 de abril**, Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional) - Lei Municipal nº 3.740/11;

**VII – 21 de abril**, Quarta-feira (Feriado Nacional) – Tiradentes - (Lei Federal nº 9093, de 12/09/95);

**VIII – 01 de maio**, Sábado (Feriado Nacional) - Dia do Trabalho - (Lei Federal nº 10607/02);

**IX – 03 de junho**, Quinta-feira (Feriado Nacional) - *Corpus Christi* - (Lei Municipal nº 3740/11));

**X - 07 de setembro**, Terça-feira (Feriado Nacional) - Independência do Brasil - (Lei Federal nº 10607/02);

**XI - 12 de outubro**, Terça-feira (Feriado Nacional) - Homenagem à Nossa Senhora Aparecida - (Lei Federal nº 6802/80);

**XII - 25 de Outubro**, Segunda-Feira (Feriado Municipal) - Aniversário da Cidade - (Lei Municipal nº 2314/95);

**XIII - 02 de Novembro**, Terça-Feira (Feriado Nacional) - Dia de Finados -

(Lei Federal nº 10.607/02);

**XIV - 15 de Novembro**, Segunda-feira (Feriado Nacional) - Proclamação da República - (Lei Federal nº 10607/02);

**XV – 20 de Novembro**, Sábado (Feriado Municipal) – Dia da Consciência Negra.- (Lei Municipal nº 4319/16);

**XVI - 25 de Dezembro**, Sábado (Feriado Nacional) - Natal. (Lei Federal nº 10607/02);

**Art. 2º** - Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções públicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, tendo em vista os dias referentes aos feriados e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**